



Município de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Mensagem N.º 03/2024

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar N.º 03/2024

Data: 29 de janeiro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ/MG

DOCUMENTO RECEBIDO POR:
JOÃO HENRIQUE CANCADO RODRIGUES
Assessor de Comunicação - MAT. 054

EM:

30/01/2024

15:54



Senhora Presidente,

Encaminhamos a esta Egrégia Casa Legislativa o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 03**, DE 29 DE JANEIRO DE 2024, que "ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 178/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Conforme é de conhecimento desta Casa, foi encaminhado o Projeto de Lei Complementar N.º 01/2024, que visava o reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral, dos Profissionais da Saúde, dos Profissionais da Educação Pública e da Procuradoria Jurídica do Município, retroativos à 1º de janeiro de 2024, este que se converteu na Lei Complementar Municipal N.º 178 de 22 de janeiro de 2024.

Em razão de equívoco cometido pelos servidores do Serviço de Administração de Recursos Humanos e da Procuradoria Jurídica Municipal, que são responsáveis pela preparação dos documentos próprios, o Projeto de Lei Complementar N.º 01/2024 (e por consequência a Lei Complementar Municipal N.º 178/2024) foi encaminhado sem constar a tabela do cargo de Cuidador Social, criado na Lei Complementar Municipal N.º 169/2023, ou seja, não foi concedido o reajuste para o referido cargo.

Desta forma, o presente Projeto de Lei Complementar visa que seja reparada o equívoco, com o fim de incluir na Lei Complementar Municipal N.º 178/2024 o reajuste dos vencimentos do cargo de Cuidador Social, retroativo à 1º de janeiro de 2024, da forma já conferida aos demais servidores municipais.

Por fim, aproveita-se o ensejo para informar que o presente Projeto de Lei Complementar não está acompanhado de estudo de impacto financeiro e de declaração do ordenador da despesa, eis que é desnecessário, tendo em vista que o valor do reajuste do salário dos Cuidadores Sociais já estava incluído no Projeto de Lei Complementar que deu origem à Lei Complementar Municipal N.º 178/2024.

Em razão do acima exposto, solicito a Vossa Excelência que submeta à apreciação e deliberação da Câmara Municipal os Projetos de Lei, que ora lhes envio, conforme autoriza a Lei Orgânica Municipal de Luz e o Regimento Interno dessa Casa.



Município de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Reitero, na oportunidade, os meus protestos de consideração e apreço a todos os membros desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Agostinho Carlos Oliveira
Prefeito Municipal

Exma. Sra. Vereadora
Simone Cardoso da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Luz – MG